



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº. 524, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a tabela de preços para vendas de carnes e peixes comercializados no mercado municipal de Coari, bem como a proibição da venda de animais da fauna silvestre proibidos por Lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica criada a tabela para venda de peixes no Mercado Municipal de Coari, conforme abaixo:

TABELA DE PREÇOS DOS PEIXES POR QUILO

ITE M	CLASSE "A"	PREÇOS R\$ kg
1	ACARÁ-AÇÚ	3,50
2	ACARÁ-BARARUÁ	3,50
3	ARACU-PIAU	3,50
4	PACU	3,50
5	MATRINHÃ	4,00
6	PESCADA	4,00
7	SARDINHA	4,00
8	TUCUNARÉ	4,00

ITE M	CLASSE "B"	PREÇOS R\$ kg
1	ARACÚ	2,00
2	DOURADO	3,00

3	JARAQUI	3,00
4	PIRAPITINGA	3,50
5	PIRARARA	3,50
6	SURUBIM	3,50
7	CURIMATÃ	2,50
8	CAPARARI	3,50
9	JATUARANA	3,00

ITE M	CLASSE "C"	PREÇOS R\$ kg
1	ARUANÃ	2,50
2	CASCUDINHA	1,50
3	CUIU-CUIU	2,00
4	MAPARÁ	1,50
5	ORANA	2,00
6	PEIXE CACHORRO	1,50
7	SARDINHA PAPUDA	2,00
8	BRANQUINHA	1,50
9	TRAIRA	1,00
10	GIJU	1,00
11	BODÓ GRADUADO – UNIDADE	1,00
12	PIRANHA	2,00

ITE M	CLASSE "ESPECIAL"	PREÇOS R\$ kg
1	TAMBAQUI GRANDE	6,00
2	TAMBAQUI MÉDIO	5,00
3	PIRARUCU SECO (Licenciado)	11,00
4	PIRARUCU FRESCO (Licenciado)	8,00

Art. 2º Fica criada a tabela para venda de carne bovina, suína, ovina (carneiro) e seus derivados no Mercado Municipal de Coari, conforme abaixo:

TABELA DE PREÇOS DAS CARNES POR QUILO

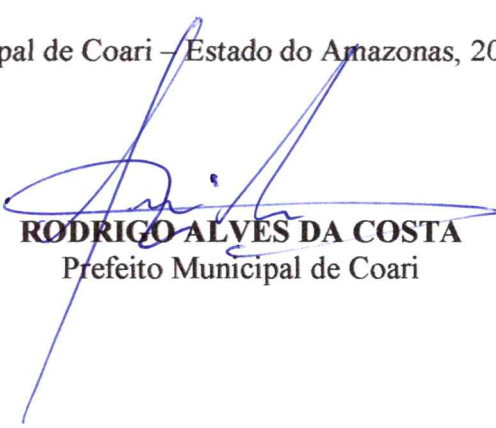
ITE M	CLASSE "A"	PREÇOS R\$ kg
1	FILE	15,00
2	CARNE PURA	12,00
3	BIFE	13,00
4	CARNE COM OSSO	7,00
5	BISTECA	9,00
6	FÍGADO PURO	12,00
7	FÍGADO MISTURADO	5,00
8	LÍNGUA	5,00
9	BUCHO	3,00
10	MOCOTÓ/UNIDADE	5,00
11	CARNEIRO	12,00

12	SUÍNO	8,00
----	-------	------

Art. 3º Fica proibida no Mercado Municipal de Coari a venda de todos os animais da Fauna Silvestre proibidos por Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 475/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 20 de Março de 2009.



RODRIGO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Coari